

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.633, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	SMF
01	SMF – Administração
03	Administração e Planejamento
08	Administração Financeira
033	Dívida Interna
2023	Amortização de Dívidas
3191.02-518	Sentenças Judiciais

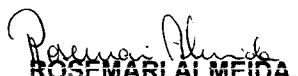
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 20 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.